JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nas fontes de recursos n.^{os} 1.600, 1.621, 1.660, 1.661 e 1.706.

Em razão da tendência de excesso de arrecadação, em razão de saldo positivo da diferença entre a arrecadação prevista e a realizada, nas fontes de recursos n.^{os} 1.600, 1.621, 1.660, 1.661 e 1.706, e da necessidade de autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar por excesso.

A abertura dos créditos ocorrerá para suprir as dotações previstas na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista o recebimento de valores destinados a algumas instituições do município.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias de novembro de dois mil e vinte a quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal